



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°550/2014/D.B/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **SIDECLEI ANTERO DA SILVA**”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, ao servidor **SIDECLEI ANTERO DA SILVA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 03 de dezembro de 2014 e término 31 de janeiro de 2015**, conforme laudo médico e parecer do médico perito do IPMV, anexos ao Processo Administrativo n°182/2014.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado, será acrescida do 13° Salário proporcional, correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 03 de dezembro de 2014.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena – RO, 11 de dezembro de 2014.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV